



**ESTADO DO PIAUÍ LIDO NO EXPEDIENTE**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Em, 06/04/2009

**PROJETO DE LEI Nº 37 DE 06 DE ABRIL DE 2009.**

1º Secretário

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Amigos da Sopa – “AMIGOS”.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Amigos da Sopa – “AMIGOS”, com sede e foro na Rua: Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Codipi no Estado do Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 02 de março  
de 2009.

  
Dep<sup>a</sup>. ANA PAULA

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

R. Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Códipi  
Fone: 86 3226-3694 - Teresina-PI - Cep.: 64.012-410

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - AMIGOS, daqui por diante referida apenas como Associação, é uma entidade civil jurídica de direito privado, com finalidade social, cultural e educacional, sem fins lucrativos, e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Teresina-PI, com sede provisória à Rua Francisco Nunes da Rocha nº. 1868, bairro Santa Maria da Códipi, nesta cidade, podendo criar escritórios em quaisquer partes do Município de Teresina-PI.

Art. 3º - O prazo de duração é por tempo indeterminado e base de atuação territorial em todo município de Teresina - PI

Art. 4º - A Associação é regida por este Estatuto, suas normas complementares e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Art. 5º - A Associação tem como finalidade:

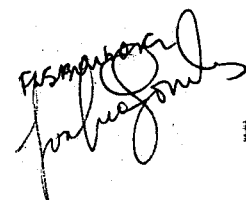
- a) Desenvolver, participar, incrementar ou viabilizar ações de assistência social ou atividades de cunho cultural e/ou educacional que visem melhorar a qualidade de vida das famílias carentes do município de Teresina;
- b) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente para as comunidades carentes do município de Teresina;
- c) Realizar, participar, incentivar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da cidade de Teresina, especialmente idosos, crianças, portadores de necessidades especiais e famílias de baixa renda;
- d) Patrocinar, desenvolver e/ou divulgar eventos ou projetos sociais, culturais e/ou educacionais, seja da iniciativa pública ou privada, visando sempre a evolução dos valores culturais das comunidades do município de Teresina;
- e) Formar parcerias, junto à iniciativa pública e/ou privada, fim viabilizar cursos de formação profissionalizante para o público alvo descrito no item c, utilizando-se das instalações da Associação.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos a Associação poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares (não governamentais), tanto no Brasil como no Exterior.

§ 2º - A Associação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos e necessidades.

§ 3º - É vedada a utilização de recursos da Associação para fins políticos-partidários, bem como o uso de suas atribuições com fins específicos de política.

  
Gilberto Franklin Silva  
OAB-PI 3655

  
1

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

R. Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Codipi  
Fone: 86 3226-3694 - Teresina-PI - Cep.: 64.012-410

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. – A “Associação dos Amigos da Sopa” é integrada por voluntários, maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na pessoa de seus representantes legais, residentes e domiciliados no município de Teresina – PI, que partilham com os objetivos e ações da Associação.

§ 1º. - A Associação terá as seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores: são os que assinaram a ata de constituição desta Associação e os únicos que podem se candidatar para aos cargos da Associação;
- b) Sócios Colaboradores: são os que contribuem, de forma permanente ou ocasional, em termos materiais e ou financeiros, para a consecução das finalidades e ações da Associação;
- c) Sócios Beneméritos: são os que prestarem relevantes e/ou excepcionais serviços às ações da “Associação dos Amigos da Sopa”.

§ 2º. - Não podem associar-se de forma alguma pessoa que exerça cargo político e ficando desde já estabelecido que a concessão de títulos beneméritos dar-se-á por deliberação de 1/3 (um terço) dos Associados, reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal, na forma deste Estatuto.

Art. 7º - São Direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação, quando se incluírem na categoria de sócios fundadores;
- b) Solicitar informações a respeito das atividades da Associação;
- c) Apresentar sugestões, proposta e plano de trabalho de interesse da Associação;
- d) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando nos assuntos de que nela se tratarem.

Art. 8º - São obrigações dos Sócios:


- a) Pagar as contribuições, quando regulamentadas e deliberadas em Assembléia Geral;
- b) Comparecer às reuniões e assembléias para deliberação dos interesses da Associação;
- c) Zelar pelo bom nome e o patrimônio da Associação;
- d) Respeitar as resoluções baixadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais.

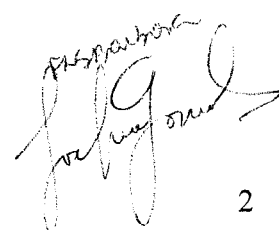
Art. 9º Será desligado da Associação o sócio que:

- a) Pedir afastamento;
- b) Falecer;
- c) Se for excluído do quadro social da Associação, por deliberação da Assembléia Geral;
- d) Se eleito para cargo eletivo, de qualquer natureza.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

  
Franklino Silva  
CNPJ nº 06.908.123/0001-00



# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

R. Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Codipi  
Fone: 86 3226-3694 - Teresina-PI - Cep.: 64.012-410

Art. 10. - A Associação possui os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

A) Assembléia Geral:

I - A Assembléia Geral é o poder soberano, dentro dos limites deste Estatuto e será constituída pelos sócios em dia com as obrigações assumidas junto à Associação;

II - Compete a Assembléia Geral eleger, substituir e destituir a qualquer tempo a Diretoria e o Conselho Fiscal, aprovar, reformar e retificar o presente Estatuto, discutir e deliberar sobre o orçamento, contas dos diretores e sanções aos associados;

III - A convocação da Assembléia Geral será anunciada com uma antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante publicação em jornais locais ou outros veículos de comunicação ou ainda através de correspondências enviada aos sócios com protocolo de recebimento, por faixas, rádio, panfletos ou livro de assinaturas;

IV - Não atingindo 1/3 (um terço) dos sócios no comparecimento, serão efetuadas uma segunda e terceira convocações, em espaço de trinta minutos uma da outra, sendo que na última convocação será realizada com qualquer número de sócios presentes ;

V - É vedado o voto por procuração;

VI - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria.

B) A Diretoria é um órgão executivo da Associação, compondo-se de 06 (Seis) membros efetivos, a saber:

- ✓ Presidente
- ✓ Vice- Presidente.
- ✓ 1º Secretário
- ✓ 2º Secretário
- ✓ 1º Tesoureiro
- ✓ 2º Tesoureiro.

§ 1º. - Os membros da Diretoria não receberão nenhum emolumento pelos cargos ocupados;

§ 2º. - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para novos períodos;

Art. 11 - Compete a Diretoria:

I - Administrar o Patrimônio da Associação;

II - Aprovar o orçamento, os projetos e planos anuais da entidade, assim como acompanhar a sua execução;

III - Apreciar as demonstrações contábeis da Associação, oriundas da tesouraria

IV - Providenciar a elaboração do Regimento Interno da Associação e do Conselho Fiscal, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral;

V - Deliberar sobre a extinção da Associação, observando as disposições legais pertinentes à matéria, assim como apresentar em Assembléia Geral as justificativas que recomendam tão medida;

*Gilberto Franklin Silva*  
Gilberto Franklin Silva  
OAB-PI 3655

*João Gomes*  
3

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

R. Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Codipi

Fone: 86 3226-3694 - Teresina-PI - Cep.: 64.012-410

VI – Resolver os casos omissos nesse Estatuto, levando-os à Assembléia Geral para referendium;

Parágrafo Único – O movimento financeiro da Associação será de responsabilidade conjunta do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 12 – Compete ao Presidente da Diretoria:

- I – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III – Apresentar aos demais membros da diretoria as denominações contábeis- financeiras da associação e encaminhá-los ao Conselho Fiscal ;
- IV- Nomear os membros responsáveis pelo cerimonial da Associação, os quais serão coordenados pelo Secretário Geral;

Art. 13 – Compete ao vice Presidente da Diretoria substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos e na ausência deste, sucessivamente aos Secretários e tesoureiros;

Art. 14 - Compete ao Secretário:

- a) Redigir as atas das reuniões e assembléias gerais;
- b) Assinar conjuntamente com o presidente, as convocações para reuniões e assembléias da associação.
- c) Atender aos demais serviços da secretaria, trazendo sempre em dias as correspondências e o arquivo em ordem e segurança;
- d) Coordenar as atividades do Cerimonial da Associação.

Art. 15- Compete ao Tesoureiro:

- a) Conduzir o movimento financeiro e contábil da Associação;
- b) Em conjunto com o presidente, assinar documentos bancários e comerciais;

Art. 16 Compete ao segundo secretário e segundo tesoureiro interessar-se pelos trabalhos da Associação e assumir em caso de impedimento de seus titulares.

Art. 17. - O Conselho Fiscal, é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere á política de ação e de estrutura da Associação, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único. – O Conselho Fiscal, é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil e financeira da associação, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos;

Art. 18 - Da competência do Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Fiscal;
- d) zelar pela boa administração da Associação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;

Gilberto Franklin Silva  
OAB-PI

Gilberto Franklin Silva  
OAB-PI 3655

Flávia Pereira  
José Luiz Gomes

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

R. Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Codipi

Fone: 86 3226-3694 - Teresina-PI - Cep.: 64.012-410

- e) deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens moveis e imóveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;
- f) aprovar o balanço e as contas da Associação, anualmente;
- g) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
- h) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Associação;

## CAPÍTULO IV

### DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - A Diretoria será eleita pela maioria simples dos sócios-fundadores, em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, podendo dar-se por aclamação ou por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim;

Art. 20 - Não poderão ser postulantes de cargos da Diretoria os sócios-fundadores que tenham cargos políticos partidários ou que sejam candidatos aos mesmos;

Art.21 - As chapas para concorrer às eleições deverão ser apresentadas 15 (quinze) dias antes das eleições;

Art.22 - Para cada ato eleitoral será eleita em Assembléia Geral uma Comissão Eleitoral composta de cinco membros. O registro das chapas junto a Comissão Eleitoral deverá ser feito com os seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal com 03 (três) titulares e 02 (dois) Suplentes.

## CAPÍTULO V

### DA EXTINÇÃO

Art. 23. - No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Associação será extinta por iniciativa da Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal e que será submetida em Assembléia Geral.

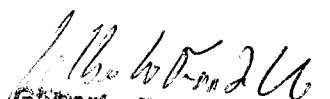
## CAPÍTULO VI

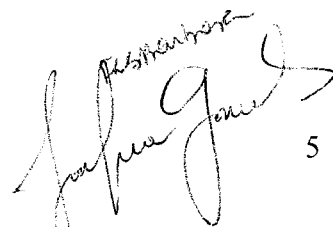
### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. - É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da "Associação dos Amigos da Sopa", fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 25.- Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto.

Art. 26.- A Associação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos ;

  
Gilberto Franklin Silva  
OAB-PI 3655  
Gilberto Franklin Silva  
OAB-PI 3655

  
5

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

R. Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Codipi

Fone: 86 3226-3694 - Teresina-PI - Cep.: 64.012-410

Art. 27.- A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens pecuniárias aos componentes dos seus órgãos;

Art. 28.- Para se alterar o presente Estatuto é necessário:

- a) que haja deliberação em Assembléia Geral, por maioria absoluta dos sócios;
- b) que não contrarie os fins da Associação, previstos neste Estatuto;
- c) que seja formalizada com registro em Cartório.

Art. 29.- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, em conjunto com o Conselho Fiscal;

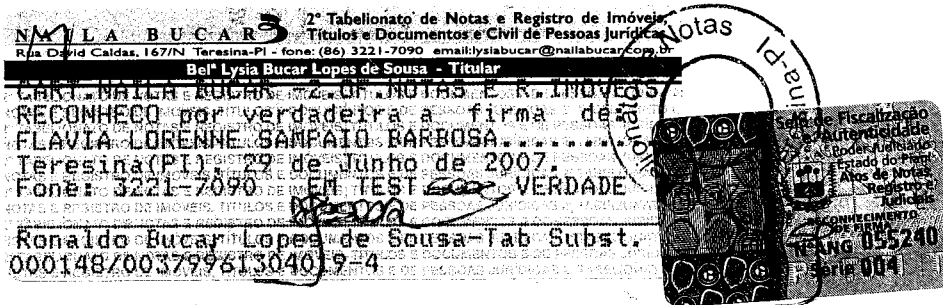
Art. 30.- As ações da entidade devem ser realizadas sempre em nome da Associação e não de qualquer um de seus membros isoladamente;

Art. 31 - No caso de extinção da entidade seu patrimônio será decidido em Assembléia Geral;

Art. 32 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca.

Teresina/PI, 10 de março de 2007.

*Flávia Lorene Sampaio Barbosa*  
Presidente Flávia Lorene Sampaio Barbosa



*Gilberto Franklin Silva*  
Gilberto Franklin Silva  
TAB-PI 3855

NAILA BUCAR	
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis	
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí	
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Registro de Pessoa Jurídica	
Protocolo <u>04</u>	nº <u>26.585</u>
Registro nº <u>864</u>	
Livro A - <u>13</u>	
Teresina, <u>13</u> / <u>107</u> / <u>12007</u>	

*[Handwritten signature]*

# N A I L A B U C A R

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Títulos e Documentos da 3ª Circunscrição, Livro B-81, sob o número de ordem **25.429**, datado de **13.07.2007**, nele verifiquei constar o registro de uma Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Aclamação e Posse da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA AMIGOS**, apresentada por: **Flávia Lorenne Sampaio Barbosa**. O referido é verdade e dou fé.

Teresina (PI), 13 de julho de 2007.

  
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bela<sup>a</sup> Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela<sup>a</sup> Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí



# N A I L A B U C A R

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO DE DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-12, sob o número de ordem 864, datado de 13.07.2007, nele verifiquei constar o registro de um Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - AMIGOS**, apresentado por: **Flávia Loreme Sampaio Barbosa**. O referido é verdade e dou fé.

Teresina (PI), 13 de julho de 2007.

**OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM NENHUMAS RESERVAS

# N A I L A B U C A R

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Títulos e Documentos da 3ª Circunscrição, Livro B-81, sob o número de order 25.428, datado de 13.07.2007, nele verifiquei constar o registro de um Termo de Abertura do Livro de Ata da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA + AMIGOS, apresentado por: Flávia Loreme Sampaio Barbosa. O referido é verdade e dou fê.

Teresina (PI), 13 de julho de 2007.

  
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular



NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM FUNDOS OU RESERVAS

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO RESIDENCIAL DOM AVELAR - CCURDA, com sede e foro na Quadra "A", Casa 11, Residencial Dom Avelar, Teresina-PI, e inscrito no CNPJ sob o nº 08.787.728/0001-17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e oito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

#### LEI Nº 3.794, DE 30 DE JULHO DE 2008.

*Institui o dia 24 de junho como "Dia das Associações de Moradores, Conselhos Comunitários, Ligas Esportivas, Clubes de Mães e Associações de Mulheres" no Município de Teresina.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Teresina o Dia das Associações de Moradores, Conselhos Comunitários, Ligas Esportivas, Clubes de Mães e Associações de Mulheres, a ser comemorado, anualmente, em 24 de junho.

Art. 2º As comemorações de que trata o artigo anterior serão incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e oito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

#### LEI Nº 3.795, DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - AMIGOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - AMIGOS, com sede e foro na Rua Francisco Nunes da Rocha, nº 1868, Santa Maria da Codipi, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.625/0001-48.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 01 de agosto de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina


Esta Lei foi sancionada e numerada ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal de Teresina  
ELMANO FERRER DE ALMEIDA  
Vice-Prefeito

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo	WALDEMAR RODRIGUES Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SÉRGIO WILSON LOPES SOARES Assistente Jurídico do Prefeito	JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da Fundação Municipal de Saúde
MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS Procurador Geral do Município	JOSÉ REIS PEREIRA Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves
CRISTIANE LIMA VENTURA Secretária Municipal de Comunicação Social	ANTÔNIO JOSÉ DE MIRANDA DANTAS Presidente da Fundação Wall Ferraz
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos	MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO Presidente da PRODATER
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças	ACELINO MARTINS PORTELA Presidente da ETURB
ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação	RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA Presidente do IPMT
WASHINGTON LAUR DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura	PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente de Desenvolvimento Rural
FABRÍCIO AURELIO PIMENTEL SOARES Secretário Municipal de Esportes e Lazer	JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Centro-Norte
MARIA DO PEREIRO SOCORRO AYREMONAIS SOARES BARBOSA Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico	MARCO ANTÔNIO PARENTE ELVAS CUELHO Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul
SANMIA FAWSIA DE DEUS BARROS Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social	MARCO ANTÔNIO AYRES CORREIA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste
JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO Secretário Municipal da Juventude	JOÃO EUILALDO DE PADUA Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste
	FRANCISCO GERARDO DA SILVA Superintendente da STRANS

 Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**  
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Año 2008 - Nº 1.233 - 08 de agosto de 2008

Luciano Nunes Santos Filho  
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela  
Diretora

Gardene Batista Ferreira  
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER  
pelo sistema laser/digital

**Preço unitário:**  
**RS 2,00**

TIRAGEM 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA  
DE 52 PAGINAS

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

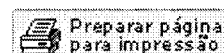
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.012.625/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SOPA-AMIGOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMIGOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO NUNES DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>1868</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>64.012-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MARIA DA CODIPI</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/02/2009** às **14:47:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SOPA-AMIGOS**  
**CNPJ: 09.012.625/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:43:38 do dia 11/12/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2009.

Código de controle da certidão: **3E4C.685D.C5B8.0434**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### TERMO DE ABERTURA

O PRESENTE LIVRO CONTÉM 100 FOLHAS, REPOGRAFICAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS PELA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO "DOS AMIGOS DA SOPA", COM SEDE PROVISÓRIA À RUA FRANCISCO NUNES DA ROCHA Nº. 1868, BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA-PI E SERVIRÁ PARA LAVRATURA DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA ENTIDADE.

Teresina-PI, 10 de março de 2007.

*Flávia Lorenne Sampaio Barbosa*  
Flávia Lorenne Sampaio Barbosa  
Presidente

**NAILA BUCAR**  
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 em@nailabucar.com.br  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Oficial

**RECOMENDO** por semelhança a firma de  
**FLÁVIA LORENNE SAMPAIO BARBOSA**  
Teresina-PI, 10 de julho de 2007.  
Fone: (86) 3221-7090 EM TERCERAS VERDADES

Tab. Subst. 000253/00381980325152-3

Carimbo circular: Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Teresina-PI

Carimbo retangular: Serviço de Fiscalização - Autarquia de Poderes Judiciários - Estado do Piauí - Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Juiz de Direito - Piauí - Matr. 058948 - Série 004

**NAILA BUCAR**  
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Títulos e Documentos  
Protocolo Livro A - 04 nº 26.583  
Registro nº 25.428  
Livro B - 81  
Teresina, 13 / 107 / 12.007

*Lysia M*  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Oficial do Registro

### ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

R. Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Codipi

Fone: 86 3226-3694 - Teresina-PI - Cep.: 64.012-410

ATA DE CRIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO "DOS AMIGOS DA SOPA" E APROVAÇÃO DO ESTATUTO. Ata da Assembléia Geral da criação, instalação, aclamação e posse da Diretoria da ASSOCIAÇÃO "DOS AMIGOS DA SOPA" -, às 19 horas e trinta minutos, na sede provisória da Associação à Rua Francisco Nunes da Rocha nº. 1868, bairro Santa Maria da Codipi, Teresina-PI, reuniu-se de livre e espontânea vontade, com o objetivo de constituir uma Associação, com fins sociais, culturais, educacionais e tecnológicos, sem fins lucrativos, e organizar com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Poderes Públicos, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida educacional da população da região da "Grande Santa Maria". Foi aclamada para presidir a Assembléia o Senhor Luiz Gonzaga dos Santos Filho, RG. 279.549 SSP-PI, CPF.: 130.254.733-04 que aceitando a incumbência convidou a mim, Luzinete Vieira Pereira, RG. 724.675 SSP-PI, CPF.: 306.798.183-91 para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente declarou para todos os presentes à importância desse momento para todos os presentes. Em seguida realizou-se a eleição por aclamação para preenchimento dos cargos sociais, ficando assim denominada: Diretor-Presidente: Flávia Lorene Sampaio Barbosa, RG. 1.584.700 SSP-PI, CPF.: 662.181.663-72, solteira; Vice-Presidente: Maria José Alves de Sousa, RG. 2.894.651 SSP-PI, CPF.: 038.924.673-58, solteira; 1º Secretário: Valdilene Brito de Oliveira GIP. 10/10237, casada, 2º Secretário: Maria dos Milagres Costa, RG. 114.053 SSP-PI, CPF.: 048.185.393-68, solteira, 1º Tesoureiro Josefina Pacheco Gonçalves, RG. 410.920 SSP-PI, CPF.: 227.580.623-72, solteira; 2º Tesoureiro Maria da Conceição Oliveira Viana, RG. 251.322 SSP-PI, CPF.: 578.700.553-87, casada, todos residentes e domiciliados na cidade de Teresina-PI. A estrutura da Associação será constituída pela Diretoria e Conselho Fiscal composto de 05 (cinco) pessoas. O Conselho Fiscal é formado por Francisco das Chagas Moura Santos Sobrinho, RG. 1.921.973 SSP-PI, CPF.: 878.070.333-04, solteiro; Edinaldo Silva Cerqueira, RG. 1.100.024 SSP-PI, CPF.: 396.400.003-57, casado; José Raimundo Pereira Filho, RG. 508.606 SSP-PI, CPF.: 209.920.763-15, casado; Carlos Eduardo Pereira da Silva, RG. 1.916.528 SSP-PI, CPF.: 808.539.943-15, casado; Francisco Amadeus Félix, RG. 2.174.857 SSP-PI, CPF.: 008.119.093-01, solteiro; todos residentes e domiciliados na cidade de Teresina-PI. Os eleitos foram no ato empossados, passando a Assembléia a ser dirigida pelo Presidente eleito, o qual em breve discurso agradeceu a todos os presentes sua eleição, bem como a confiança depositada de seus (as) colegas e em seus companheiros eleitos, nesta oportunidade. Em seguida, o Presidente convocou todos para discutir os capítulos e artigos do Projeto do Estatuto Social que irá reger a Associação como um todo: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"** **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINIS E PRINCÍPIOS** Art. 1º. - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - AMIGOS, daqui por diante referida apenas como Associação, é uma entidade civil jurídica de direito privado, com finalidade social, cultural e educacional, sem fins lucrativos, e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Art. 2º. - A Associação tem sede e foro na cidade de Teresina-PI, com sede provisória à *Rua Francisco Nunes da Rocha nº. 1868, bairro Santa Maria da Codipi*, nesta cidade, podendo criar escritórios em quaisquer partes do Município de Teresina-PI. Art. 3º. - O prazo de duração é por tempo indeterminado e base de atuação territorial em todo município de Teresina - PI. Art. 4º. - A Associação é regida por este Estatuto, suas normas complementares e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. Art. 5º. - A Associação tem como finalidade: a) Desenvolver, participar, incrementar ou viabilizar ações de assistência social ou atividades de cunho cultural e/ou educacional que visem melhorar a qualidade de vida das famílias carentes do município de Teresina. b) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente para as

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

R. Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Codipi  
Fone: 86 3226-3694 - Teresina-PI - Cep.: 64.012-410

renda; d) Patrocinar, desenvolver e/ou divulgar eventos ou projetos sociais, culturais e/ou educacionais, seja da iniciativa pública ou privada, visando sempre a evolução dos valores culturais das comunidades do município de Teresina. e) Formar parcerias, junto à iniciativa pública e/ou privada, fim viabilizar cursos de formação profissionalizante para o público alvo descrito no item c, utilizando-se das instalações da Associação. § 1º. - Para a consecução de seus objetivos a Associação poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares (não governamentais), tanto no Brasil como no Exterior. § 2º. - A Associação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos e necessidades. § 3º. - É vedada a utilização de recursos da Associação para fins políticos-partidários, bem como o uso de suas atribuições com fins específicos de política. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS Art. 6º. - A "Associação dos Amigos da Sopa" é integrada por voluntários, maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na pessoa de seus representantes legais, residentes e domiciliados no município de Teresina - PI, que partilham com os objetivos e ações da Associação. § 1º. - A Associação terá as seguintes categorias: Sócios Fundadores: a) são os que assinaram a ata de constituição desta Associação e os únicos que podem se candidatar para aos cargos da Associação; b) Sócios Colaboradores: são os que contribuem, de forma permanente ou ocasional, em termos materiais e ou financeiros, para a consecução das finalidades e ações da Associação; c) Sócios Beneméritos: são os que prestarem relevantes e/ou excepcionais serviços às ações da "Associação dos Amigos da Sopa". § 2º. - Não podem associar-se de forma alguma pessoa que exerça cargo político e ficando desde já estabelecido que a concessão de títulos beneméritos dar-se-á por deliberação de 1/3 (um terço) dos Associados, reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal, na forma deste Estatuto. Art. 7º - São Direitos dos Sócios: a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação, quando se incluírem na categoria de sócios fundadores; b) Solicitar informações a respeito das atividades da Associação; c) Apresentar sugestões, proposta e plano de trabalho de interesse da Associação; d) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando nos assuntos de que nela se tratarem. Art. 8º - São obrigações dos Sócios: a) Pagar as contribuições, quando regulamentadas e deliberadas em Assembléia Geral; b) Comparecer às reuniões e assembléias para deliberação dos interesses da Associação; c) Zelar pelo bom nome e o patrimônio da Associação; d) Respeitar as resoluções baixadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais. Art. 9º Será desligado da Associação o sócio que: a) Pedir afastamento; b) Falecer; c) Se for excluído do quadro social da Associação, por deliberação da Assembléia Geral; d) Se eleito para cargo eletivo, de qualquer natureza. CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO Art. 10. - A Associação possui os seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal; A) Assembléia Geral: I - A Assembléia Geral é o poder soberano, dentro dos limites deste Estatuto e será constituída pelos sócios em dia com as obrigações assumidas junto à Associação; II - Compete a Assembléia Geral eleger, substituir e destituir a qualquer tempo a Diretoria e o Conselho Fiscal, aprovar, reformar e retificar o presente Estatuto, discutir e deliberar sobre o orçamento, contas dos diretores e sanções aos associados; III - A convocação da Assembléia Geral será anunciada com uma antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante publicação em jornais locais ou outros veículos de comunicação ou ainda através de correspondências enviada aos sócios com protocolo de recebimento, por faixas, rádio, panfletos ou livro de assinaturas;

IV - Não atingindo 1/3 (um terço) dos sócios no comparecimento, serão efetuadas uma segunda e terceira convocações, em espaço de trinta minutos uma da outra, sendo que na última convocação será realizada com qualquer número de sócios presentes; V - É vedado o voto por procuração; VI - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria. b) A Diretoria é um órgão executivo da Associação, compondo-se de 06 (Seis) membros efetivos, a

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

R. Francisco Nunes da Rocha, 1868, Santa Maria da Codipi

Fone: 86 3226-3694 - Teresina-PI - Cep.: 64.012-410

saber: Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 1º. - Os membros da Diretoria não receberão nenhum emolumento pelos cargos ocupados; §

2º. - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 02 (dois)

anos, sendo permitida a reeleição para novos períodos; Art. 11 - Compete a Diretoria: I -

Administrar o Patrimônio da Associação; II - Aprovar o orçamento, os projetos e planos anuais

da entidade, assim como acompanhar a sua execução; III - Apreciar as demonstrações

contábeis da Associação, oriundas da tesouraria; IV - Providenciar a elaboração do Regimento

Interno da Associação e do Conselho Fiscal, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral;

V - Deliberar sobre a extinção da Associação, observando as disposições legais pertinentes à

materia, assim como apresentar em Assembléia Geral as justificativas que recomendam tão

medida; VI - Resolver os casos omissos nesse Estatuto, levando-os à Assembléia Geral para

referendum; Parágrafo Único - O movimento financeiro da Associação será de responsabilidade

conjunta do Presidente e do Tesoureiro. Art.12 - Compete ao Presidente da Diretoria: I -

Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II - Presidir as reuniões

da Diretoria e da Assembléia Geral; III - Apresentar aos demais membros da diretoria as

denominações contábeis- financeiras da associação e encaminhá-los ao Conselho Fiscal ; IV-

Nomear os membros responsáveis pelo cerimonial da Associação, os quais serão coordenados

pelo Secretário Geral; Art. 13 - Compete ao vice Presidente da Diretoria substituir o Presidente

em suas faltas e/ ou impedimentos e na ausência deste, sucessivamente aos Secretários e

tesoureiros; Art. 14 - Compete ao Secretário: Redigir as atas das reuniões e assembleias gerais;

a) Assinar conjuntamente com o presidente, as convocações para reuniões e assembleias da

associação. b) Atender aos demais serviços da secretaria, trazendo sempre em dias as

correspondências e o arquivo em ordem e segurança; c) Coordenar as atividades do Cerimonial

da Associação. Art. 15- Compete ao Tesoureiro: a) Conduzir o movimento financeiro e contábil

da Associação; b) Em conjunto com o presidente, assinar documentos bancários e comerciais;

Art. 16 Compete ao segundo secretário e segundo tesoureiro interessar-se pelos trabalhos da

Associação e assumir em caso de impedimento de seus titulares. Art. 17. - O Conselho Fiscal, é

o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere á política de ação e de estrutura da

Associação, na forma deste Estatuto. Parágrafo Único. - O Conselho Fiscal, é o órgão

responsável pela fiscalização da administração contábil e financeira da associação, sendo

composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos pela Assembléia Geral

para um mandato de 02 (dois) anos; Art. 18 - Da competência do Conselho Fiscal: a) examinar

os livros de escrituração da Associação; b) examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro;

c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Fiscal;

zelar pela boa administração da Associação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio,

bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto; deliberar sobre aquisição, alienações e

instituições de ônus reais sobre bens moveis e imóveis, preenchidas em juízo as formalidades

legais; aprovar o balanço e as contas da Associação, anualmente; aprovar e fiscalizar a

execução dos planos orçamentários de cada exercício; aprovar e fiscalizar a execução dos

planos de expansão da Associação. CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES Art. 19 - A Diretoria será

eleita pela maioria simples dos sócios-fundadores, em pleno gozo de seus direitos e em dia com

suas obrigações, podendo dar-se por aclamação ou por decisão da maioria absoluta de seus

membros fundadores em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim; Art. 20 -

Não poderão ser postulantes de cargos da Diretoria os sócios-fundadores que tenham cargos

políticos partidários ou que sejam candidatos aos mesmos; Art.21 - As chapas para concorrer às

eleições deverão ser apresentadas 15 (quinze) dias antes das eleições; Art.22 - Para cada ato

eleitoral será eleita em Assembléia Geral uma Comissão Eleitoral composta de cinco membros.

O registro das chapas junto a Comissão Eleitoral deverá ser feito com os seguintes membros:

Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e

Conselho Fiscal com 03 (três) titulares e 02 (dois) Suplentes. CAPÍTULO V -A EXTINÇÃO Art.

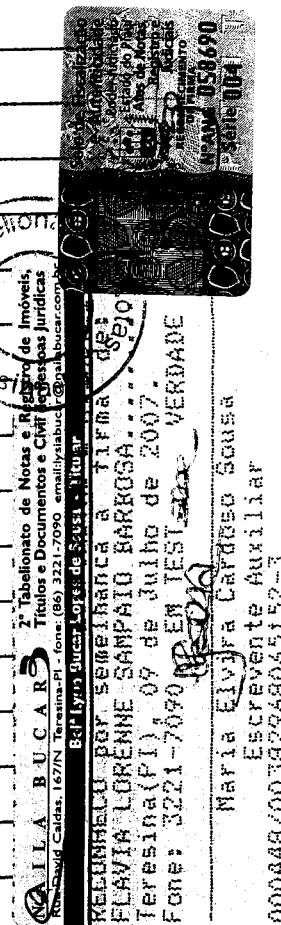


# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

Rua Francisco Nunes da Rocha nº 1868, Santa Maria da Codipi  
Cep.: 64.012-000 Teresina-PI

Estiveram presentes na Assembléia Geral e Aclamação da Diretoria da Associação dos Amigos da Sopa - "AMIGOS" e participam como sócios fundadores, os abaixo assinados:

1. Maria Gorete Alves de Sousa
2. Rita de Cássia de O. Santos
3. Antônio Carlos da Silva Santos
4. Maria do Rosário de Fátima Fereira Sousa
5. Maria da Conceição Oliveira Viana
6. Patricia Maria Sousa Carvalho
7. Valdo Maria Pereira Oliveira
8. Geuz Stela de Aguiar Ramos Martins
9. Maria Zenith de Moraes Rodrigues
10. Carlos Henrique de Oliveira Pimentel
11. Kalina Ma Vasconcelos Paz
12. Laraine Shirley Vasconcelos Paz
13. Rozelise Maria Vasconcelos Paz Barros
14. Jana Paula Cardoso Pimentel
15. Rita de Cássia Freitas Paz
16. Maria Lourne Sampaio Barros
17. Juliana Chaves Santado
18. Raquel de Sousa Barbosa
19. Anderson Sousa Braga
20. Caio de Souza Araújo
21. Belizete Vieira Araújo
22. Ana Luíza Silva Coelho
23. Wesley Queiroz do Souto Filho
24. Moacir de Fátima Alves Sousa
25. Ysari Raimundo Pereira Filho
26. Francisco Amador Felix
27. Adriana de Jesus Silva
28. Carlos Eduardo da Silva Pereira



# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOPA - "AMIGOS"

Rua Francisco Nunes da Rocha nº 1868, Santa Maria da Codipi

Cep.: 64.012-000 Teresina-PI

- 29. *Fátima Leina de Oliveira*
- 30. *Fátima Viana*
- 31. *Maria Cleonice de Sousa*
- 32. *Viana Alves Gonçalves*
- 33. *Maria Selva Martins Viana*
- 34. *Paulana Maria Alves Gonçalves*
- 35. *Cândida Garrido*
- 36. *Cássia Maria Martins Cunha*
- 37. *Luiz Carlos Santos Filho II*
- 38. *Leonardo Vinicius Moraes de Moura Santos*
- 39. *Trabalho do Hospital Nossa Senhora Aparecida:*
- 40. *Jose Edivan da Silva*
- 41. *Fabrizio Barbosa Gomes*
- 42. *Maria do Milagres Costa*
- 43. *Leopoldo Albuquerque*
- 44. *Roberto Luiz de Souza*
- 45. *Alida Prieta Seleu de M*
- 46. *WAGNER DE SOUSA*
- 47. *Maria Charlene Moraes de Carvalho Santos*
- 48. *Antônio Rodrigues dos Santos*
- 49. *Yara Fernanda de Moraes Santos*
- 50. *Maria do Rosário de Fátima Alves de Almeida*
- 51. *FRANCISCA RAQUEL DA CONCEIÇÃO*
- 52. *Sandra da Penha Castile*
- 53. *Mercia Gonçalves do Prado*
- 54. *Isabella Gonçalves do Prado Alves*



**LYSIA BUCAR**  
 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídicas  
 Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiabucar@gmail.com.br  
 Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

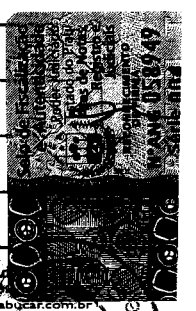
RECUNHELI POR SEMELHANÇA AS TIPOGRÁFICAS DE  
 MARIA JOSE ALVES DE SOUSA, JOSEFINA  
 RACHECO GONCALVES, .....  
 TERESINA (PI), 07 de Julho de 2007.  
 Fone: 3221-7090 **EM TEST. VERDADE**

**LYSIA BUCAR**  
 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis,  
 3ª Circunscrição Teresina-PI  
 Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Títulos e Documentos  
 Protocolo Livro A-04 nº 26.584  
 Registro nº 25.429  
 Livro B-81  
 Teresina, 03/10/2007

**LYSIA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídicas  
 Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiabucar@gmail.com.br  
 Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHECO por semelhança a firma de:  
 VALDILENE BRITO DE OLIVEIRA  
 Teresina (PI), 10 de Julho de 2007.  
 Fone: 3221-7090 **EM TEST. VERDADE**





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 8070

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**VALDILENE BRITO DE OLIVEIRA**, ou vinculado ao **CPF: 536.645.823-49**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 09h16, 02/04/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 8053

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**JOSEFINA PACHECO GONÇALVES**, ou vinculado ao **CPF: 227.580.623-72**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 08h31, 02/04/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 8052

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**MARIA DOS MILAGRES COSTA**, ou vinculado ao **CPF: 048.185.393-68**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**[www.pi.trf1.gov.br](http://www.pi.trf1.gov.br)**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 08h29, 02/04/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 8048

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**LUZINETE VIEIRA PEREIRA**, ou vinculado ao **CPF: 306.798.183-91**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 08h25, 02/04/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 8091

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA SANTOS SOBRINHO**, ou vinculado ao **CPF: 878.070.333-04**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 09h55, 02/04/2009.

## Sistema de Emissão de Certidões Negativas.

---

CPF/ CNPJ Inválido

---

Comelho Fiscal → Edinaldo Silva Cerqueira.  
CPF: 396.400.003-57



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 8093

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

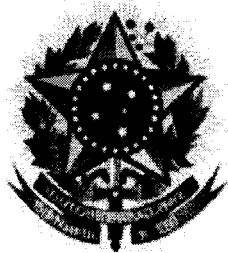
**JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FILHO**, ou vinculado ao **CPF: 209.920.763-15**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 09h59, 02/04/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 8094

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF: 808.539.943-15**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 09h59, 02/04/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 8097

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**FRANCISCO AMADEUS FÉLIX**, ou vinculado ao **CPF: 008.119.093-01**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 10h00, 02/04/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 8115

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

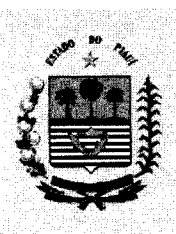
**FLÁVIA LORENNA SAMPAIO BARBOSA**, ou vinculado ao **CPF: 622.181.663-72**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 10h54, 02/04/2009.



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

*Justiça*

para os devidos fins.

Em *14/04/09*

*Ebagois*

Conselheiro de Estado  
Chefe do Núcleo Comissões Temáticas

Ao Presidente

*Marden*

*mensis*

para relatar.

Em *14/04/09*

*Paulo*

Presidente Comissão de Constituição e Justiça

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

## GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

---

**PROJETO DE LEI:** Nº 037/09

**PROCESSO :** AL 747/09

**AUTOR:** DEPUTADA ANA PAULA

**RELATOR:** DEPUTADO MARDEN MENESES

#### I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, inciso VI, do Regimento Interno combinado com os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal, apresentamos parecer ao Projeto de Lei nº 037/09 de autoria da Deputada Ana Paula que **Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual da Associação dos Amigos da Sopa - AMIGOS.**

#### II – PARECER

O Projeto de Lei é preposição que tem respaldo no Art. 96, I, “b” do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, bem como atende a constitucionalidade formal, qual seja competência de iniciativa por parte do parlamentar, requisito preenchido em consonância com o Art. 75, “*caput*” da Constituição Estadual: ***In verbis:***

A iniciativa das leis complementares e **das leis ordinárias** cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. ( Grifo não constante do texto original)

A Lei Nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí, em seu art. 2º exige o preenchimento de alguns requisitos para que seja reconhecida Utilidade Pública, no que se passa a pormenorizar:



A proposição em epígrafe atende a exigência do requisito “a” do Art. 2º da Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública do presente projeto, qual seja: **possuir personalidade jurídica, comprovada mediante juntada de Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro e de cópia do CNPJ;**


Outrossim, atendeu a requisito “b” do Artigo *ut supra*, ou seja: **que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, durante o ano imediatamente anterior à formulação do pedido, com a exata observância dos estatutos, principalmente quanto ao pleno exercício de suas atividades fins, mediante juntada do Estatuto ;**

Vê-se atendida, também, a exigência ao requisito “c” do Art. 2º, qual seja: **não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscal, deliberativo ou consultivo e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e, em caso de dissolução seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público**

A exigência para que a entidade se **obrigue a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte do Estado, neste mesmo período, está inclusa na obrigação** preceituada no Estatuto de referida entidade:

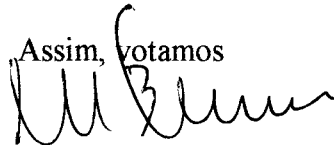
Por seu turno ao anexar as Certidões de Distribuições cíveis e penais às folhas, atende o requisito “e”, ou seja, **que seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral**, a entidade em comento cumpriu referido dispositivo.

Destarte, após a análise de Constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, vêem-se que a Entidade acima referida, cumpriu todos os requisitos, que leva esta relatoria a proferir o presente parecer favorável.



**II – VOTO**

Com base nos artigos supracitados e legislação específica, esta relatoria opina pelo tramite normal da presente proposição, por encontrar-se a presente proposição em consonância as exigências e determinações pertinentes à Constituição Estadual, à Lei n.º 5.447/2005 ao regimento interno e com a boa técnica legislativa, no que encerra em parecer favorável.

Assim, votamos  


SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de março de 2009.



APROVADO A UNANIMIDADE
em, 28 / 03 / 09
Presidente da Comissão de Justiça

